INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-135
Telefone: (61) 2024-6253 - http://www.iphan.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.012181/2015-76

Unidade Gestora: 343026

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN,** Autarquia Federal**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidente, **KÁTIA SANTOS BOGÉA**, CPF n° 215.422.953-00, ou por seu Presidente Substituto, **MARCOS JOSÉ SILVA RÊGO**, inscrito no CPF sob o n° 703.448.177-68, denominado **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748/0001-23, com sede na Rua Augusto Corrêa, 01 – Guamá, Belém/PA, neste ato representada por seu Reitor **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1544266 SSP/PA, CPF nº 153.515.992-87, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Instrução Normativa nº 001 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997; Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, bem como ampliar as metas do Termo de Execução Descentralizada em epígrafe, com o correspondente aumento do valor do seu objeto.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada 01/2015 fica prorrogado por 12 meses, a partir de 1/1/2020 até 1/1/2021. Findo este prazo, tem o Convenente até 60 dias para a apresentação da prestação de contas.

2.2. Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, que, incluídos os R$ 69.013,55 (sessenta e nove mil treze reais e cinquenta e cinco centavos), passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de R$ 168.073,55 (cento e sessenta e oito mil setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) a cargo do IPHAN, conforme os dados abaixo indicados, a ser descentralizado de acordo com o cronograma de desembolso pactuado:

Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
13391202720ZH0001	0100	33.90.39	R$ 99.060,00
13391202720ZH0001	0100	33.90.39	R$ 69.013,55

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. Considerando que o ato que dá suporte a descentralização de créditos é de natureza orçamentária, devidamente registrado no SIAFI, não há necessidade de sua publicação no DOU. Com vistas a possibilitar o acesso público à informação, o IPHAN disponibilizará em seu sítio eletrônico na internet o presente Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Zagury Tourinho**, **Usuário Externo**, em 22/11/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Santos Bogea**, **Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 25/11/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1627707** e o código CRC **08BF795F**.